



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Piracicaba

FORO DE PIRACICABA

1ª VARA CRIMINAL

Rua Bernardino de Campos, 55, Sala 01, Bairro dos Alemães - CEP

13419-100, Fone: (19) 3433.4177, Piracicaba-SP - E-mail:

piracicaba1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

ALEXANDRE HABECHAN NEGRI, Escrivão Judicial I do Cartório da 1ª. Vara Criminal do Foro de Piracicaba, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0055790-43.2001.8.26.0451 - Ordem nº 2001/000922 - Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Assunto: Posse de Drogas para Consumo Pessoal, em que figura como Réu **WAGNER RODRIGO GREGORIO**, Brasileiro, Solteiro, RG 27445588, pai Jacir Oscar Gregorio, mãe Jesuina Jeni Torrezan Gregorio, Nascido/Nascida 08/09/1976, de cor Branco, natural de Piracicaba - SP, Outros Dados: Naturalidade: PIRACICABA-SP;

Profissão: TEC REDE;, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **30/07/2001**

Documento de Origem: **IP nº: 190/2001 - DISE - Delegacia de Investigações Sobre Entorpecentes de Piracicaba**

Histórico da Parte **Wagner Rodrigo Gregorio**

29/07/2001 - Data do Fato

Dados complementares do Delito:

AnoInquerito:2001;

Autoridade:SECCIONAL;

NumInquerito: 496;

DescFato:

07/08/2001 - Oferecida a Denúncia - Art. 16 "caput" do(a) LEI 6.368/1976

22/11/2001 - Recebida a Denúncia - Art. 16 "caput" do(a) LEI 6.368/1976

13/05/2002 - Concessão da Suspensão Condicional do Processo (Art. 89 da Lei 9099/95)

04/05/2004 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 89 § 5º do(a) LEI 9099/1995 Situação: Réu primário;

14/05/2004 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

14/05/2004 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

01/06/2005 - Baixa da Parte

Situação Processual:

Baixa Definitiva - 02/04/2013 12:00:00

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Piracicaba, 02 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**